

Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

Lei n° 595

Dispõe sobre autorização para patrocinar campeonato de futebol amador.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a patrocinar campeonato de futebol amador no Município de Montanha.

Art. 2° - O município utilizar dotações próprias do Orçamento Geral de 2005, podendo, neste caso, gastar até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na aquisição de bolas, camisas, troféus, medalhas e efetuar outras despesas relacionadas com o evento.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 23 de junho de 2005.



Hércules Favarato
Prefeito Municipal